



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

LEI Nº 46

|                                 |              |
|---------------------------------|--------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL |              |
| EST. DO PARANÁ                  |              |
| PUBLICADO EM                    | 11 / 09 / 75 |
| REG. LIVRO N.º                  | FLS.         |
| JORNAL <i>Tribuna da Cidade</i> |              |

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos no prédio do GRUPO ESCOLAR Prof. AUGUSTO BAHLS.

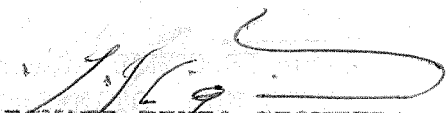
A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu Pre Feito Municipal sanciono a seguinte Lei:

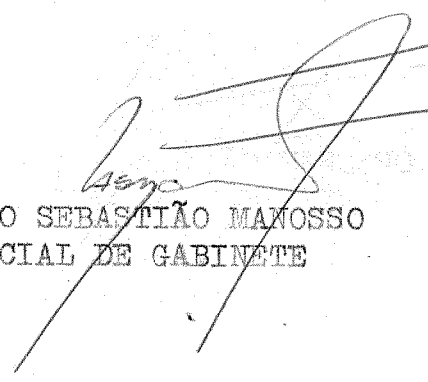
Art. 1º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convê-  
nio com o Governo do Estado do Paraná este representado pela Secretaria de Estado da Administração-SEAD, para execução de reparos no prédio do GRUPO ESCOLAR Prof. AUGUSTO BAHLS, localizado em partes da / Praça D. Pedro II, na importância global de Cr\$ 58.603,24 (cincoenta e oito mil, seiscentos e treis cruzeiros e vinte e quatro centavos).

Art. 2º)-Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a supor-  
tar, à conta de recursos próprios do Município todas as despesas que ocorrerem na execução da obra, de que trata a presente Lei, após esgo-  
tada a importância de Cr\$ 58.603,24 (cincoenta e oito mil, seiscentos e treis cruzeiros e vinte e quatro centavos), a ser entregue pelo Es-  
tado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

Art. 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 09 de setembro de 1.975.

  
ISMAEL PINTO SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO  
OFICIAL DE GABINETE